



**Centro  
Hospitalar  
Conde  
de Ferreira**

**RESIDÊNCIA DE APOIO MÁXIMO**

**Rede Nacional de Cuidados Continuados  
Integrados de Saúde Mental**

**MANUAL DE ACOLHIMENTO**

**2022**



**CUIDADOS CONTINUADOS**

Saúde e Apoio Social

## **LOCALIZAÇÃO**

Centro Hospitalar Conde de Ferreira

Rua de Costa Cabral, 1211

4200-227 Porto



## **CONTACTOS**

225071200 | 225071202 | 915079073

chcf@scmp.pt



**CUIDADOS CONTINUADOS**

Saúde e Apoio Social

### **BEM-VINDO(A)**

Este manual de acolhimento pretende ser um elemento orientador para o(a) Utente/Familiar/Cuidador na nossa RAMa – Residência de Apoio Máximo.

Leia-o com atenção.

A equipa estará sempre disponível para ajudá-lo(a).



# **CUIDADOS CONTINUADOS EM SAÚDE MENTAL**

## POPULAÇÃO ALVO

São destinatários da Residência os doentes dependentes, com os critérios de admissão na RAMa – Residência de Apoio Máximo para pessoa com doença psiquiátrica grave, na perspectiva de reabilitação e manutenção de competências, de acordo com Portaria n.º 311/2021, de 20 de dezembro, e coordenação da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados através do Decreto-Lei n.º 136/2015.

## OBJETIVOS

Prestar cuidados continuados em saúde mental humanizados, eficazes do ponto de vista clínico e reabilitativo, de acordo com a pessoa com doença psiquiátrica grave de que resulte incapacidade psicossocial.

Os cuidados prestados assentam nos paradigmas da recuperação e da manutenção, entendidos como o processo ativo e contínuo e têm como objetivos específicos:

- A melhoria das condições de vida e de bem-estar das pessoas em situação de dependência, estimulando competências e mantendo cuidados de saúde e de apoio social;
- O apoio aos familiares ou prestadores informais na respetiva qualificação e na prestação dos cuidados;
- A articulação e coordenação com outros serviços.



## SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS AO(À) UTENTE

Os cuidados de saúde que iremos prestar resultam do trabalho de uma equipa multiprofissional, composta por vários profissionais com formações e funções diversas, que estarão do seu lado quando necessitar.

- Médico(a) Psiquiatra
- Equipa de Enfermagem
- Auxiliares de Ação Médica
- Nutricionista
  
- Assistente Social
- Psicólogo(a)
- Terapeuta Ocupacional
- Monitores
  
- Capelão
- Serviços Administrativos
- Serviços de Apoio
- Serviços Farmacêuticos



### CUIDADOS DE HIGIENE

Os cuidados de higiene são prestados e monitorizados durante o período da manhã, de acordo com o Plano Individual de Intervenção.



## ALIMENTAÇÃO

A dieta selecionada faz parte do tratamento, pelo que:

- Devem ser respeitadas as indicações de Médico(a), Nutricionista e Enfermeiro(a);
- Sempre que pretenda trazer alimentos deverá comunicá-lo, previamente, à equipa de enfermagem.

### HORÁRIO DAS REFEIÇÕES

|       |                     |
|-------|---------------------|
| 09h00 | Pequeno-almoço      |
| 11h00 | Suplemento da Manhã |
| 12h30 | Almoço              |
| 15h30 | Lanche              |
| 18h30 | Jantar              |
| 21h30 | Ceia                |



## BENS E OBJETOS PESSOAIS

A equipa não se responsabiliza por quaisquer objetos pessoais (incluindo roupa, dinheiro e tabaco) entregues diretamente a si ou por si adquiridos, sem conhecimento da equipa.



## ROUPA

Deve vestir a sua roupa pessoal e tem o dever de a estimar.

A roupa é tratada por uma empresa prestadora de serviço externo, pelo que não nos responsabilizamos por eventuais perdas e/ou danos.

Se pretender que o tratamento da roupa fique ao seu encargo, pode fazê-lo solicitando-o à equipa.



## VISITAS

Durante a sua estadia na Residência poderá receber visitas de acordo com orientação clínica, no horário definido e afixado no serviço, sem prejuízo das atividades terapêuticas contempladas no seu plano individual.



## MEDICAÇÃO

A medicação é fornecida e administrada com supervisão, de acordo com a prescrição médica.



## AUSÊNCIAS PROGRAMADAS

A sua ausência programada, com objetivos terapêuticos, tem por finalidade criar oportunidades para desenvolver competências individuais e familiares ou preparar a saída da Residência.

A ausência programada deve ser preparada antecipadamente consigo e acompanhante/cuidador informal, incluindo os objetivos pretendidos, as condições e orientações para esse período e carece de autorização prévia pela Equipa de Coordenação Local.

Cada utente dispõe de 30 dias por ano para ausências programadas, sem perda de vaga.

Caso pretenda uma ausência programada, deverá solicitar atempadamente, junto da equipa do serviço, que informará sobre os procedimentos a cumprir, nomeadamente termo de responsabilidade, condições e orientações bem como forma de contacto.



## CONTENÇÃO DE UTENTES

O procedimento de contenção de utentes, seja farmacológica, ambiental, física ou mecânica, decorre de uma situação excecional, esporádica e apenas aplicada em casos de emergência, quando exista elevado risco para o(a) próprio(a),

de acordo com o preconizado na orientação da Direção-Geral da Saúde n.º 021/2011, de 06 de junho de 2011.

Carece de prescrição médica e obriga a uma monitorização contínua do(a) utente durante a sua aplicação.

São exemplos dessas situações: risco de fuga, hétero e autoagressividade, ideação suicida, agitação motora após insucesso de outras medidas, risco de queda após insucesso de outras medidas de proteção, entre outras.



## **DIREITOS E DEVERES DOS DOENTES**

## DIREITOS DOS DOENTES

1. O(a) doente tem direito a ser tratado(a) no respeito pela dignidade humana, no respeito pelas suas convicções culturais, filosóficas e religiosas.
2. O(a) doente tem direito a receber os cuidados apropriados ao seu estado de saúde, no âmbito dos cuidados preventivos, curativos, de reabilitação e terminais.
3. O(a) doente tem direito a ser informado acerca dos serviços de saúde existentes, suas competências e níveis de cuidados.
4. O(a) doente tem direito a ser informado(a) sobre a sua situação de saúde.
5. O(a) doente tem direito a dar ou recusar o seu consentimento, antes de qualquer ato médico ou participação em investigação ou ensino clínico.
6. O(a) doente tem direito à confidencialidade de toda a informação clínica e elementos identificativos que lhe respeitam.
7. O(a) doente tem direito à privacidade na prestação de todo e qualquer ato médico.
8. O(a) doente tem direito, por si ou por quem o(a) represente, a apresentar sugestões e reclamações.



## DEVERES DOS DOENTES

1. O(a) doente tem o dever de zelar pelo seu estado de saúde e participar na promoção da própria saúde e da comunidade em que vive.
2. O(a) doente tem o dever de fornecer aos profissionais de saúde todas as informações necessárias para obtenção de um correto diagnóstico e adequado tratamento.
3. O(a) doente tem o dever de respeitar os direitos dos outros doentes.
4. O(a) doente tem o dever de colaborar com os profissionais de saúde, respeitando as indicações que lhe são recomendadas e, por si, livremente aceites.
5. O(a) doente tem o dever de respeitar as regras de funcionamento dos serviços de saúde.
6. O(a) doente tem o dever de utilizar os serviços de saúde de forma apropriada e de colaborar ativamente na redução de gastos desnecessários.
7. O(a) doente tem o dever de proceder ao pagamento dos encargos que derivem da prestação dos cuidados de saúde, quando for caso disso.



# **RESIDÊNCIA DE APOIO MÁXIMO**

## **MANUAL DE ACOLHIMENTO**

**2022**

Data da versão: Julho de 2022



<https://portaldasaude.scmp.pt>